

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2026

### PROCESSO N.º PE 001/2026

Pelo presente instrumento a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, doravante denominada CBTM, neste ato representado pelo seu Presidente, Vilmar Schindler, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica **ALL PRINTER PHOTO E COPIA DIGITAL LTDA**, CNPJ n.º 05.298.253/0001-07, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Certame n.º PE 001/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços de medalhas e troféus para a CBTM, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, respeitados os seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único. Esta Ata não obriga a CBTM a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa vencedora:

Nome:	<b>ALL PRINTER PHOTO E COPIA DIGITAL LTDA</b>
CNPJ:	05.298.253/0001-07
Endereço:	Rua Bela, 658, Loja B, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ
CEP:	20.930-380
Representante Legal:	Leandro Maciel Pereira
RG:	12812187-8 – Detran/RJ
CPF:	098.668.067-23
Telefone:	
E-mail:	


2.1. Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

### MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	------------	-------	-------

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

		TOTAL (Unid)	UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo Blackout Fosco (2m x 1m) para Piso do Espaço Premium na Arquibancada	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
2	Adesivo Blackout Fosco c/ Corte Especial (1,43x0,74m) para saia da Mesa de Tênis de Mesa Principal (ShowCourt)	20	R\$ 63,49	R\$ 1.269,80
3	Adesivo Blackout Fosco c/ Corte Especial (2,29x0,74m) para saia da Mesa de Tênis de Mesa Principal (ShowCourt)	20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,00
4	Adesivo Branco para Piso Recorte para Letras do evento (6,00 x 0,54)	14	R\$ 194,40	R\$ 2.721,60
5	Adesivo Fosco (310x20cm) – Pódio Olímpico – 3º Lugar	4	R\$ 24,80	R\$ 99,20
6	Adesivo Fosco (320x30cm) – Pódio Olímpico – 2º Lugar	2	R\$ 38,40	R\$ 76,80
7	Adesivo Fosco (390x40,5cm) – Pódio Olímpico – 1º Lugar	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
8	Adesivo Fosco (90x35cm) – Pódio Paralímpico – 2º Lugar	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
9	Adesivo Fosco (90x40cm) – Pódio Paralímpico – 1º Lugar	2	R\$ 14,40	R\$ 28,80
10	Adesivo Fosco (90x40cm) – Pódio Paralímpico – 3º Lugar	4	R\$ 14,40	R\$ 57,60
11	Adesivo Fosco Saia Mesa ShowCourt – 1,15x0,70m	8	R\$ 32,20	257,60
12	Adesivo Fosco Saia Mesa ShowCourt – 1,95x0,70m	8	R\$ 24,80	R\$ 198,40
13	Adesivo para Medalha c/ Impressão 1440dpi Laminação Brilho e Recorte Especial do Contorno - Medida 3,4x6,2cm	3790	R\$ 45,27	R\$ 171.573,50
14	Adesivos Blackout Fosco (1,42m x 0,75m) para Separadores da Área da Mesa de Tênis de Mesa Principal (ShowCourt)	502	R\$ 37,27	R\$ 18.709,54
15	Adesivos Fosco (1,42m x 0,75m) aparadores	800	R\$ 37,27	R\$ 29.916,00
16	Capa para separadores c/ Silk Screen de logo (120x60cm) feita em tecido costurado como saco medindo 2,33 x 0,75	340	R\$ 290,00	R\$ 98.600,00
17	Crachá 100mm x 150mm em Ps1mm c/ Impressão UV direto na placa com Recorte Especial + Cordão 15mm sublimação total personalizado c/ jacaré	1800	R\$ 6,08	R\$ 10.944,00
18	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi e Bainha com Ilhos AREA DE TREINAMENTO - RESTAURANTE - AREA MEDICA - AREA VIP - LOUNGE DOS JOGADORES - FISIOTERAPIA -	154	R\$ 210,00	R\$ 32.340,00

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa



Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650  
cbtm@cbtm.org.br  
www.cbtm.org.br

ENTRADA PRINCIPAL -3,00 x 2,00				
19	Lona Fosca 440Gr c/ Impressao Digital 1200dpi e Bainha com Ilhos BackDrop Bem Vindos - 8,45 x 2,95m	9	R\$ 872,46	R\$ 7.852,14
20	Lona Fosca 440Gr c/ Impressao Digital 1200dpi e Bainha com Ilhos Backdrop da zona mista 8,30 x 3,40m	7	R\$ 987,70	R\$ 6.913,90
21	Lona Fosca 440Gr c/ Impressao Digital 1200dpi e Bainha com Ilhos FUNDO MESA - LATERAL - 10,40 x 3,40	32	R\$ 1.237,60	R\$ 39.603,20
22	Lona Fosca 440Gr c/ Impressao Digital 1200dpi e Bainha com Ilhos IDENTIFICACAO AREA PREMIUM - 12,00 x 1,50	6	R\$ 768,00	R\$ 4.608,00
23	Lona Fosca 440Gr c/ Impressao Digital 1200dpi e Bainha com Ilhos LATERAL MESA - FUNDO - 10,40 x 3,40	24	R\$ 1.237,60	R\$ 29.702,40
24	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós - Pórtico Testeira - 3,30 x 1,30m	9	R\$ 171,60	R\$ 1.544,40
25	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós MESA 1 - FUNDO – 6,30x2,80m	14	R\$ 617,40	R\$ 8.643,60
26	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós MESA 1 - FUNDO - 8,45x3,30m	14	R\$ 975,97	R\$ 13.663,58
27	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós MESA 1 - LATERAL - 12,45x2,80m	14	R\$ 1.220,10	R\$ 17.081,40
28	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós MESA 1 - LATERAL - 8,45x3,30m	22	R\$ 975,97	R\$ 21.471,34
29	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós PREMIAÇÃO – Backdrop - 8,15 x 4,15	9	R\$ 1.183,78	R\$ 10.654,02
30	Lona Fosca 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós PREMIAÇÃO – Quadro de assinaturas - 5,95 x 2,95	2	R\$ 614,33	R\$ 1.228,66
31	Lonas Foscas 440Gr c/ Impressão Digital 1200dpi, Bainha Reforçada e Ilhós - Murais dos Campeões - 2 x 3	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
32	Pulseiras de identificação - Personalizado Material: Vinil, Tyvek (papel sintético), Nylon, etc., macio, antialérgico, resistente.	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

	Dimensões: Largura (ex: 20mm) x Comprimento (ex: 240mm). Cores: Variadas, fluorescentes (flúor) ou a definir. Lacre: Inviolável (botão plástico, adesivo picotado), com fecho seguro. Personalização: Logotipo da instituição/evento, textos, símbolos, numeração sequencial.			
33	Sinalização para eventos venue signs - A3 (29,7x42cm), PVC ou PS (Poliestireno), com 2mm de espessuras, impressão em adesivo fosco	280	R\$ 25,20	R\$ 7.056,00
34	Sinalização para eventos venue signs - A4 (21x29,7cm), PVC ou PS (Poliestireno), com 2mm de espessuras, impressão em adesivo fosco	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 550.000,00</b>		

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CBTM poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.


§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela CBTM para determinado item.

§ 6º As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo informado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br




- a) Cumprir integralmente todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Edital e em seus Anexos.
- b) Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal da CBTM, todos os prejuízos comprovados causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- c) Assumir integralmente todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras obrigações devidas a seus empregados ou prepostos, bem como os custos de entrega dos bilhetes nos endereços indicados pela CBTM. O CONTRATANTE não terá qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade sobre tais empregados ou prepostos.
- d) Garantir que seus empregados e prepostos mantenham disciplina e respeito hierárquico em relação aos empregados e representantes da CBTM, assegurando padrão adequado de atendimento.
- e) Cumprir e exigir o cumprimento, por parte de seus empregados e prepostos, de todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, bem como das determinações formais emitidas por órgãos competentes relacionadas ao objeto do contrato.
- f) Fornecer à CBTM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal, informações completas sobre a equipe designada para a execução do contrato, incluindo dados de natureza fiscal e trabalhista quando exigidos por lei ou regulamento.
- g) Responder integralmente pelas consequências decorrentes de infrações ou transgressões cometidas por seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato.
- h) Assegurar que seus empregados cumpram todas as normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.
- i) Executar todos os serviços previstos no objeto contratual e, quando identificada pela CBTM a necessidade de serviços complementares indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, realizá-los mediante autorização formal da CBTM.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo seletivo, apresentando comprovação documental atualizada sempre que solicitado pela CBTM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FREQUÊNCIA ESTIMADA DO PEDIDO**

Os pedidos serão realizados aproximadamente 04 (quatro) vezes ao ano, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para cada evento que a CBTM realizará, através de Ordem de Serviço enviada pela Contratante, informando o quantitativo exato a ser produzido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela CBTM até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada pedido e averiguação pela equipe técnica de que está de acordo com o solicitado, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.



No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

7.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.




7.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

7.5. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em especial quando houver:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, caracterizado por mais de 2 (duas) ocorrências devidamente registradas;
- c) Prejuízo direto à CBTM ou risco à continuidade da prestação dos serviços.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

7.6. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA implicará, além das penalidades acima, a retenção de créditos eventualmente devidos, até o limite dos prejuízos comprovadamente causados, sem prejuízo da cobrança judicial de valores excedentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

8.1. Os materiais gráficos fornecidos deverão ser novos, sem uso, produzidos com insumos de primeira linha, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas de impressão, desbotamento, desalinhamento ou quaisquer imperfeições visuais ou funcionais.

8.2. O papel, tinta, acabamento e demais insumos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo vedada a substituição por material de qualidade inferior.

8.3. Os materiais gráficos deverão ser confeccionados exclusivamente com papel que atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, especialmente quanto ao tipo, gramatura, composição, superfície, textura, acabamento e padrão de cor. Não será admitida a utilização de material similar, equivalente ou substituto sem prévia e expressa autorização da CBTM.

8.3.1. A gramatura deverá corresponder rigorosamente à especificada, admitida variação apenas dentro dos limites técnicos aceitáveis pelo fabricante, desde que não comprometa a resistência, opacidade, uniformidade e qualidade final do produto. A superfície deverá apresentar acabamento homogêneo, livre de imperfeições, manchas, ondulações ou irregularidades que comprometam a apresentação institucional do material.

8.3.1. A tonalidade e o padrão de cor deverão observar fielmente os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, inclusive quanto à reprodução de identidade visual, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a padronização institucional.


8.3.2. O descumprimento destas exigências ensejará a rejeição do material pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos termos do Edital.

8.3.3. Será admitida variação máxima de 5% na gramatura, desde que não comprometa a resistência, aparência ou funcionalidade do produto.

8.4. A impressão dos materiais deverá apresentar definição nítida, alta resolução e precisão gráfica compatível com os padrões profissionais do mercado, garantindo perfeita legibilidade de textos,

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

uniformidade de traços, alinhamento adequado de margens e centralização correta dos elementos gráficos.

8.4.1. A fidelidade cromática deverá corresponder rigorosamente aos arquivos e padrões de identidade visual fornecidos pela CBTM, não sendo admitidas variações perceptíveis a olho nu que comprometam a padronização institucional.

8.4.2. Não serão aceitos materiais com impressão desbotada, cores divergentes das especificadas, manchas, falhas de tinta, sobreposição irregular de camadas, desalinhamento de corte ou dobra, distorções de imagem, registro gráfico impreciso, serrilhamento, pixelização visível ou quaisquer imperfeições que prejudiquem a apresentação, leitura ou utilização do material.

8.4.3. Serão rejeitados materiais que apresentem textos ilegíveis, perda de definição em logotipos ou elementos institucionais, diferença perceptível entre unidades do mesmo lote ou qualquer inconsistência que comprometa a qualidade final do produto.

8.4.4. A constatação de tais irregularidades implicará a rejeição do material e a obrigatoriedade de substituição sem ônus adicional, nos termos do Edital.

8.5. O acabamento dos materiais deverá ser plenamente compatível com o tipo de produto e com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observando padrões técnicos adequados de qualidade e apresentação institucional.

8.5.1. Quando aplicável, o corte deverá ser reto, preciso e uniforme, com medidas compatíveis às dimensões especificadas e sem variações que comprometam o alinhamento visual.

8.5.2. As dobras deverão ser executadas com precisão, alinhamento correto e vincos regulares, não sendo admitidas deformações, desalinhamentos ou fissuras no material.




8.5.3. O refile deverá apresentar acabamento limpo, sem rebarbas, lascas, irregularidades ou desfiamentos nas extremidades.

8.5.4. Nos casos de aplicação de laminação, verniz, plastificação ou qualquer outro acabamento especial, estes deverão ser aplicados de forma homogênea, sem bolhas, manchas, descascamentos, enrugamentos ou falhas de aderência.

8.5.5. Não serão aceitos materiais que apresentem cortes irregulares, dimensões divergentes das especificadas, dobras desalinhadas, vincos imprecisos, acabamentos defeituosos, aplicação irregular de

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

revestimentos ou qualquer imperfeição que comprometa a qualidade estética, funcional ou institucional do produto.

8.5.6. A constatação de tais irregularidades ensejará a rejeição do material e a obrigatoriedade de substituição integral, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos termos do Edital.

8.9. Os materiais gráficos deverão apresentar resistência física compatível com sua finalidade de uso, considerando condições normais de manuseio frequente, transporte, montagem e desmontagem, quando aplicável.

8.9.1. Deverão possuir integridade estrutural suficiente para suportar utilização contínua durante o período previsto, sem rasgos, deformações, descolamentos, perda de impressão ou comprometimento da legibilidade.

8.9.2. Quando destinados à exposição, deverão manter estabilidade de cor e acabamento diante de exposição à luz ambiente e à umidade moderada, não sendo admitidas alterações visíveis, ondulações, empenamentos, descascamentos ou deterioração precoce incompatível com o tipo de material especificado.

8.9.3. A utilização de insumos ou processos que comprometam a durabilidade mínima esperada para a finalidade institucional do material ensejará sua rejeição pela fiscalização e obrigará a substituição sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos termos do Edital.

8.10. Para materiais de uso externo, a impressão deverá ser resistente ao desbotamento e à ação climática conforme especificação do item.

8.11. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar prova digital e/ou prova física para aprovação prévia da CBTM antes da produção final.

8.12. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou erro na execução.




8.13. A CBTM poderá realizar inspeção visual e técnica no ato do recebimento. Constatada quais quer desconformidade com os padrões de qualidade exigidos:

I-O material será recusado total ou parcialmente;

II-A contratada deverá proceder à substituição sem ônus adicional.

## **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

8.14. A reincidência de falhas poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

8.15. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à correta aplicação das especificações técnicas e arte final.

8.16. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos identificados posteriormente.

8.17. O descumprimento dos níveis mínimos de qualidade e desempenho previstos neste Termo de Referência será registrado pela fiscalização contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Cláusula 13 do Edital, observados os critérios de gradação e o devido processo administrativo.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1. A licitante ou contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei e na Cláusula 13 deste Edital.

9.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.3. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A multa aplicada poderá ser descontada de valores eventualmente devidos à contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. A inexecução total ou parcial poderá ensejar, além das penalidades cabíveis, a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os critérios de gradação das infrações, percentuais de multa, níveis de qualidade e hipóteses de impedimento encontram-se detalhados na Cláusula 13 deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

10.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTEGRALIDADE DO TERMO**

11.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

11.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

11.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO**

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

##### **CONTRATANTE**

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa  
Email: [financeiro@cbtn.org.br](mailto:financeiro@cbtn.org.br)  
A/C. Sra. Danielle Schroeder (21) 2579-0650

##### **CONTRATADA**

Empresa: **ALL PRINTER PHOTO E COPIA DIGITAL LTDA**  
Email: [megagloballicitacoes@gmail.com](mailto:megagloballicitacoes@gmail.com) e [lucianadeoliveiranoblat@gmail.com](mailto:lucianadeoliveiranoblat@gmail.com)  
A/C Sr (a) Leandro Maciel Pereira  
Telefone: (21) 2692-9172/ (21) 97222-6575

12.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtn@cbtn.org.br](mailto:cbtn@cbtn.org.br)  
 [www.cbtn.org.br](http://www.cbtn.org.br)

12.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

13.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

13.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

14.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTM sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.


14.3. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

14.3.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

14.4. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

14.5. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.6. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

15.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

15.2. Os materiais gráficos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, devendo constar, quando aplicável, identificação externa contendo, no mínimo:

- a) Objeto;
- b) Tipo de Material Gráfico;
- c) Quantidade

15.3. Na hipótese de entrega em quantitativo superior ao previsto, os materiais excedentes não serão recebidos nem pagos, salvo se previamente autorizados pela CBTM.

15.4. Os materiais gráficos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no Edital, respondendo a contratada integralmente pela correção, gramatura, cores e demais características do produto, conforme especificação dos itens.

15.5. A contratada deverá garantir os materiais gráficos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de impressão, acabamento, falhas de material ou desconformidade com a arte final aprovada, obrigando-se a substituí-los sem ônus adicional à CBTM.

15.6. Verificada a entrega de materiais fora dos padrões de qualidade exigidos, em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações técnicas, e não havendo tempo hábil para substituição, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital, sem prejuízo da recusa do material.

15.7. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela CBTM, conforme cláusula oitava, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos de transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

15.8. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais gráficos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

15.9. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus para a CBTM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os materiais que apresentarem vícios, defeito de fabricação, falhas de impressão, desbotamento anormal, problemas de acabamento, desconformidade com a arte final aprovada ou inobservância das especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos.

15.10. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos que venham a ser constatados durante o prazo de garantia.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada no endereço abaixo:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA  
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 28131  
VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ  
CEP: 22785-276

A entrega em outro endereço, poderá ser acordada entre as partes.

A entrega e as demais despesas com transporte, correrão às custas da Contratada.

A conferência do quantitativo e da qualidade será realizada pela CBTM em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, na presença de um representante da Contratada, se assim a mesma desejar. Ainda que a mesma não envie seu representante para a conferência física da entrega, a CBTM o fará, registrando qualquer divergência entre a Nota Fiscal e a efetiva entrega, e abatendo-as integralmente do valor a ser pago, cabendo à Contratada repor todo o quantitativo faltante ou de má qualidade, em até 10 (dez) dias corridos após comunicação da CBTM, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

A vencedora deve responsabilizar-se integralmente por eventuais problemas causados durante o transporte dos materiais até sua entrega à CBTM, inclusive nos casos em que os materiais forem danificados ou extraviados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Gerência Administrativa Financeira da CBTM, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para o recebimento das Ordens de Serviços;

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão de Licitação as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da CBTM:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.

b) Quando o fornecedor se negar a receber a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pela CBTM, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.


§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CBTM, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Regulamento da CBTM, respeitado o direito de defesa prévia.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CBTM poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Rio de Janeiro, onde está a Sede da CBTM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

#### **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

\_\_\_\_\_  
Vilmar Schindler  
Presidente da CBTM

**EMPRESA DE**



Documento assinado digitalmente

LEANDRO MACIEL PEREIRA

Data: 01/04/2026 16:23:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REÇOS:**

Empresa: **ALL PRINTER PHOTO E COPIA DIGITAL LTDA**  
Nome do Representante: **Leandro Maciel Pereira**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



[cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)



[www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)



## **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtn@cbtn.org.br](mailto:cbtn@cbtn.org.br)  
 [www.cbtn.org.br](http://www.cbtn.org.br)

## 26-04-01-ATA\_RP\_PE001\_2026\_MATERIAL\_GRAFICO.pdf

Documento número #8796fa1d-ae3a-4487-9d65-c00f18d27594

Hash do documento original (SHA256): dfc61f210d0305f1c92ae7f40adf1749e8ea4af4e7ca558ac06d6027dc6782c5

## Assinaturas

✓ **Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 02 abr 2026 às 11:33:10

## Log

- 02 abr 2026, 06:23:59 Operador com email samuel@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 8796fa1d-ae3a-4487-9d65-c00f18d27594. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2026 (06:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 abr 2026, 06:26:46 Operador com email samuel@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtm.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
- 02 abr 2026, 11:33:10 Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtm.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 186.226.113.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.0990990990991 e longitude -52.6441403067503. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2026, 11:33:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8796fa1d-ae3a-4487-9d65-c00f18d27594.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8796fa1d-ae3a-4487-9d65-c00f18d27594, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).